



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.806, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a redação do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.514, de 04 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 6º da Lei Municipal Nº 2.514, de 04 de abril de 2014, que passa a vigorar com seguinte redação:

...

Art. 6º Os benefícios previstos nesta Lei poderão ser concedidos pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para o médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil. (NR)

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
14 DE SETEMBRO DE 2017.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 14.09.2017.


EDISON AUGUSTO SCHERER,
Secretário Municipal de Administração.